

ACEITE DA EMPRESA

A beneficiária C C VIEIRA E MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.033.801/0001-56, estabelecida à Rua Angelin, nº 90, Centro, Canaã dos Carajás/PA. representada neste ato pela Sr. Caio Cesar Vieira, CPF. Nº 086.425.186-69 em resposta a consulta sobre a possibilidade de aditivo quantitativo do contrato nº **20228412** obtido através do processo licitatório nº 275/2021/FMS-CPL, modalidade pregão eletrônico pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

Declaramos que temos o maior interesse de atender o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, nas mesmas condições constantes no instrumento contratual. Informamos ainda que efetuaremos os serviços, independentemente de compromissos assumidos com outros órgãos do Governo, ou processos caronas já existentes, ou ainda que possam vir a ser assinados, e declaramos na íntegra o que consta na Ata para Registros de Preços.

Desde já agradecemos e firmamos nosso interesse;

Canaã dos Carajás – PA 20 de junho de 2023.

**C. C. VIEIRA &
MORAIS NETO
LTDA:17033801
000156**

Assinado de forma digital por C. C.
VIEIRA & MORAIS NETO
LTDA:17033801000156
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Canaã
dos Carajás, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=05405987000148, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=C. C. VIEIRA &
MORAIS NETO LTDA:17033801000156
Dados: 2023.07.05 13:11:42 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 036/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em relação à alteração consensual quantitativa, o legislador apartou os acréscimos das supressões. Os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, isto é, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, enfatiza-se, sejam consensuais, na forma como dispõe o inciso II do § 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

De forma sintetizada, os limites estabelecidos pela lei para celebração de aditivos estão definidos na tabela abaixo.

Objeto	Aditivo	Valor	Limite
Obras, serviços ou compras	Acréscimo	Incremento de 25% do valor inicial	Absoluto
	Supressão	Supressão de 25% do valor inicial	Poderá exceder o limite caso haja acordo entre as partes
Reforma de edifício ou equipamento	Acréscimo	Incremento de 50% do valor inicial	Absoluto

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20228412**, decorrente do processo licitatório 125/2021/FMS-CPL, que tem como Contratada a **EMPRESA C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA; C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56**, cujo objetivo é:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



"Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará."

DA JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as cláusulas do referido contrato, identificamos uma significativa e comprovada demanda adicional pelos serviços especializados em Serviço de Nutrição prestados pela contratada. Essa demanda adicional tem se intensificado nos últimos meses devido a fatores como o aumento populacional da região atendida, a ampliação do atendimento e a necessidade de cumprir com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

Ao avaliar cuidadosamente a situação, constatamos que o volume de atendimentos e a necessidade de suporte especializado em nutrição ultrapassaram os limites originalmente estabelecidos no contrato. É importante ressaltar que a empresa contratada tem se mostrado competente e eficiente na execução dos serviços, cumprindo todas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

Além disso, ressaltamos que o contrato atual está vigente até 30 de agosto de 2023, o que nos permite buscar a possibilidade de um aditivo quantitativo, conforme estabelecido na legislação aplicável. A fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, é essencial que os recursos necessários sejam alocados de forma adequada.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do aditivo quantitativo para o Contrato nº 20228412, a fim de atender à crescente demanda de serviços especializados em Serviço de Nutrição. O aditivo proposto permitirá uma alocação de recursos financeiros de acordo com as necessidades identificadas, garantindo assim a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DA DESPESA

Inserindo no presente ato ao aditivo, a nova dotação orçamentaria do exercício de 2023, ficando a partir de agora a classificação da dotação orçamentaria do contrato da seguinte forma:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.105 – Manter os Ser. De Média e Alta Complexidade Regulados
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 15001002
R\$26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo quantitativo ao contrato supracitado, em acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

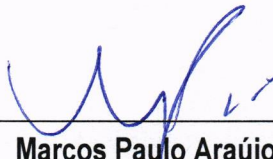
PLANILHA DESCRITIVA

(Detalhamento dos itens)

ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA; C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DO CONTRATO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE ADITIVO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
1	Serviço de Nutrição, CONSULTA NUTRICIONAL. Serviço de Nutrição tem como finalidade prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).	1.104	Serviço	R\$ 95,00	25,00%	276	R\$26.220,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$104.880,00
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)	25,00%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$26.220,00
VARIAÇÃO ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$131.100,00


Marcos Paulo Araújo Silveira

Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida JK, nº 80, Cento – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJAS

MARCELA
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20228412

Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20228412 que tem como objetivo "Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará."

DADOS DA SOLICITAÇÃO

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.105 – Manter os Ser. De Média e Alta Complexidade Regulados

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

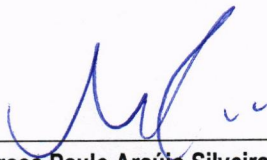
FONTE RECURSO: 15001002

ITEM HOMOLOGADO A FAVOR DA EMPRESA C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA; C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Nutrição, CONSULTA NUTRICIONAL. Serviço de Nutrição tem como finalidade prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).	276	SERVIÇOS	R\$95,00	R\$26.220,00
				TOTAL	R\$ 26.220,00

TOTAL GERAL

R\$ 26.220,00


Marcos Paulo Araújo Silveira

Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



À Comissão de Licitação

Senhor Presidenta da CPL,

ASSUNTO: O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº 20228412, decorrente do processo licitatório 125/2021/FMS-CPL, que tem como Contratada a EMPRESA C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA; C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56.

Objeto do Contrato: Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Em conformidade com as cláusulas do referido contrato, identificamos uma significativa e comprovada demanda adicional pelos serviços especializados em Serviço de Nutrição prestados pela contratada. Essa demanda adicional tem se intensificado nos últimos meses devido a fatores como o aumento populacional da região atendida, a ampliação do atendimento e a necessidade de cumprir com as diretrizes e regulamentos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

Ao avaliar cuidadosamente a situação, constatamos que o volume de atendimentos e a necessidade de suporte especializado em nutrição ultrapassaram os limites originalmente estabelecidos no contrato. É importante ressaltar que a empresa contratada tem se mostrado competente e eficiente na execução dos serviços, cumprindo todas as obrigações contratuais de forma satisfatória.

Além disso, ressaltamos que o contrato atual está vigente até 30 de agosto de 2023, o que nos permite buscar a possibilidade de um aditivo quantitativo, conforme estabelecido na legislação aplicável. A fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, é essencial que os recursos necessários sejam alocados de forma adequada.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação do aditivo quantitativo para o Contrato nº 20228412, a fim de atender à crescente demanda de serviços especializados em Serviço de Nutrição. O aditivo proposto permitirá uma alocação de recursos financeiros de acordo com as necessidades identificadas, garantindo assim a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

"(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;"

"§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Bem como é previsto no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

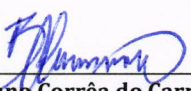
DA FISCALIZAÇÃO

A Lei nº 8.666/1993 dispõe que Art. 67 (...)

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





Bruno Corrêa do Carmo
Port. 08/2023 - GP
Fiscal de Contrato

Canaã dos Carajás, 05 de julho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantitativo do contrato nº 20228412 que tem como objetivo “Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará.”

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 185995

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2023

Data: 05/07/2023
Página: 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J.... 01.613.321/0001-24

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 19. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 302 1358 2.105 Manter os Serv. de Média e Alta
Complexidade Regulados
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$26.220,00

HISTÓRICO: Solicitação de aditivo quantitativo ao contrato nº 20228412 que tem como objetivo "Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, Estado do Pará."

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 26.220,00

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 05 de Julho de 2023.


Aurea Gomes dos P. de Araújo
Gestor de Setor-SEPP
Port. Nº 362/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo quantitativo ao contrato nº 20228412 que tem como objetivo "Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará.", não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Marcos Paulo Araújo Silveira
Portaria. Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer ao aditivo quantitativo ao contrato nº 20228412 que tem como objetivo "Contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Serviço de Nutrição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará.", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA
CNPJ: 17.033.801/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:22 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **9EEF.1F1F.6493.9712**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.550.107-0

CNPJ: 17.033.801/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:05:31 do dia 07/06/2023

Válida até: 04/12/2023

Número da Certidão: 702023080579315-4

Código de Controle de Autenticidade: 988CB530.3086C5BD.75422516.DC349B44

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.550.107-0

CNPJ: 17.033.801/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:05:31 do dia 07/06/2023

Válida até: 04/12/2023

Número da Certidão: 702023080579316-2

Código de Controle de Autenticidade: 9BCA4C1B.0EE75AED.8A364BA5.123542A5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



Certidão Positiva com Efeito Negativo



Código de Cadastro

000013024

Contribuinte

C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA

Logradouro

RUA ANGELIM

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

17.033.801/0001-56

Número

Complemento

90

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 314 § 2º da Lei nº 890 de 20 de Dezembro de 2019, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 09:23:57 do dia 19/06/2023

Válida até 19/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número D874644B9FE8580A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.033.801/0001-56
Razão Social: C C VIEIRA MORAIS NETO LTDA ME
Endereço: RUA ANGELIM 90 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603514657793881

Informação obtida em 19/06/2023 14:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.033.801/0001-56
Certidão nº: 12220993/2023
Expedição: 22/03/2023, às 10:47:26
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.033.801/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20228412

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.033.801/0001-56, com sede na Rua Angelim, 90, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por LUIZ ANTONIO DE MORAIS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 169.575,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

167373	Serviço de Nutrição, CONSULTA NUTRICIONAL	SERVIÇO	276,00	95,000	26.220,00
	Serviço de Nutrição tem como finalidade prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos).				
		VALOR R\$			26.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.105 Manter os Serv. de Média e Alta Complexidade Regulados, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

C C VIEIRA E MORAIS NETO LTDA
CNPJ 17.033.801/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____